

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00001/2026

Disponibilização: 11/03/2026 às 15h24m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a **continuação da Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - Presidente, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA EDNA MARTINS, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausente, por motivo de afastamento**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, Procurador de Justiça e, a Defensoria Pública, pelo Dr. JOSÉ CARLOS TEODORO NETO. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 - JULGAMENTOS: 1.1 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628644-85.2025.8.06.0000**, em que é Requerente RUBENS LOPES CAVALCANTI e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Desembargador Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado - Portaria nº 9/2026) --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que pedira vista dos autos em 26 de janeiro de 2026, acompanhou o voto do Desembargador Relator, para conhecer e julgar procedente à Revisão Criminal, reconhecendo o direito do requerente à indenização, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Na sequência, o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE divergiu do voto do Desembargador Relator pelo não conhecimento do direito à indenização, sendo seguido pelos Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, conheceu e julgou procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **1.2 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0626742-97.2025.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente I. A. C. F., e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, conheceu parcialmente da presente ordem, para, na parte conhecida, concedê-la, tudo em conformidade com o voto do Relator. **1.3 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0630164-80.2025.8.06.0000**, em que é Impetrante ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente IGOR TEIXEIRA, e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, conheceu parcialmente da presente ordem, para, na parte conhecida, concedê-la, tudo em conformidade com o voto do Relator. **1.4 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0631800-81.2025.8.06.0000**, em que é Impetrante ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente D. F. da S. G. e Impetrados o DELEGADO-CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, conheceu do *writ* preventivo para conceder a ordem, nos termos do voto do Relator. **1.5 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0628213-51.2025.8.06.0000**, em que é Impetrante ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTROS, Paciente E. P. dos S., e

Impetrados COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR e OUTRO, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu do *writ*, nos termos do voto da eminente Relatora. **1.6 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0200110-91.2025.8.06.0132**, em que é Impetrante GEORGE THÉO ANDRADE LIMA DA COSTA, **Paciente** J. R. T. da S.. e Impetrados o DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECOR, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, conheceu da ordem requestada para denegá-la, com a determinação de ofício para que a autoridade policial apresente o relatório final no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, remetendo-se os autos, na sequência, ao Ministério Público para formação da *opinio delicti*, se caso for, nos termos do voto do Relator. **1.7 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000808-89.2025.8.06.0000**, em que é Impetrante MANUELA VIEIRA COSTA e OUTRAS, **Paciente** MICHAEL AMÉRICO MACHADO BORGES e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e VANJA FONTENELE PONTES, não conheceu da ordem, nos termos do voto da Relatora. Os Desembargadores CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, acompanharam o voto da Desembargadora Relatora mas por fundamentação diversa. **1.8 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204381-43.2024.8.06.0112/50000**, em que é Agravante L. C. G. de A.. e Agravados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **1.9 - EXTRAPAUTA: CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL Nº 0622251-81.2024.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido M. F. M., sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **1.10 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0003609-46.2023.8.06.0000**, em que é Embargante ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, conheceu para negar provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do voto da Relatora. **1.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627164-72.2025.8.06.0000**, em que é Requerente LUCAS TEIXEIRA RIBEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **1.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630974-55.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ ERIVAN PEREIRA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido conhecer e julgar parcialmente procedente a revisão criminal, sendo seguida pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026). Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **1.13 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0285605-45.2024.8.06.0001/50000**, em que é Embargante MARCOS AURELIO MOREIRA DE ABREU e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido conhecer dos presentes Embargos de Infringentes e de Nulidade para dar-lhes provimento, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado - Portaria nº 9/2026), MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e VANJA FONTENELE PONTES. Os Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA divergiram do voto do Desembargador Relator. Na sequência, a Desembargadora LIRA RAMOS OLIVEIRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **1.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630859-34.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. E. B. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, conheceu parcialmente a Revisão Criminal e, na extensão, julgou-a improcedente, nos termos do voto da Relatora. **1.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630138-82.2025.8.06.0000**, em que é Requerente J. B. F. M. T. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado - Portaria nº 9/2026) --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer parcialmente e, na extensão conhecida, julgar parcialmente procedente a Revisão Criminal, sendo seguido pelo Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026). Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **1.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631602-44.2025.8.06.0000**, em que é Requerente LINDEMBERG MARTINS DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO

(Juiz convocado - Portaria nº 9/2026) --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal, para julgá-la procedente, nos termos do voto do Relator. **2 . PROCESSOS ADIADOS: 2.1 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0626925-68.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO DOS SANTOS MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARAVA --- **2.2 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628007-37.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO ANTONIO BARROS ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **2.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625596-21.2025.8.06.0000**, em que é Requerente RAMON BEZERRA PINHEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. **3. DIVERSOS: VOTO DE PARABÉNS:** A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES propôs voto de parabéns ao Dr. Francimauro Gomes Ribeiro pela passagem de seu natalício, ocasião em que todos(as) os(as) integrantes deste Colegiado acostaram-se à referida proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, **declarou encerrada a presente sessão**, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2026.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Seção Criminal

ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO

Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166844> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

